CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO Nº466/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

FIXA VALORES PARA DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As diárias dos vereadores a partir do exercício financeiro de 2013, ficam fixadas nos seguintes valores:

I – R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) quando a viagem for para municípios do Estado do Pará, excetuando a capital;
II – R$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais) quando a viagem for para a capital do Estado ou fora do Estado do Pará;

Art. 2º - As diárias de servidores da Câmara Municipal de Marabá a partir do exercício financeiro de 2013, ficam fixadas nos seguintes valores:

I – R$ 300,00(trezentos reais) quando a viagem for para municípios do Estado do Pará, excetuando a capital;
II – R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) quando a viagem for para a capital do Estado ou fora do Estado do Pará;

Art. 3º - Faz jus ao recebimento de diárias o vereador ou servidor que, encaminhado pela Presidência da Câmara Municipal de Marabá, necessitar se ausentar do Município de Marabá em viagem de interesse do Poder Legislativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Resolução, correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Marabá, estando também previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Marabá, bem como não afetam as metas e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá/PA, em 28 de Dezembro de 2012

NAGIB MUTRAN NETO
Presidente da Câmara Municipal de Marabá/PA